



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 05 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 362, Pág. 1

PORTARIA N. 040/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no Memorando n. 011/2012-SEGER, datado de 13.2.2012,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora MONICA AZEVEDO BALLUT, matrícula n. 489-8A, que realizará visita técnica para treinamento e obtenção de conhecimentos junto a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Pará, quanto a implantação do Pregão Eletrônico, e suas mais recentes alterações legislativas, na cidade de Belém/PA, no período de 27 a 29.2.2012;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a referida servidora apresente após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de fevereiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2011

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 03/2011 firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a PRODAM-PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A

01.Data: 03/01/12

02.Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A

03.Espécie: Aditivo de Prazo.

04.Objeto: Prestação de serviços de processamento do sistema CFPP - Cadastro e Folha de Pagamento de Pessoal, com arrimo no inciso VIII, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93;

05.Valor Global: Estimado em R\$114.000,00 (cento e catorze mil reais).

06.Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

07.Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.122.0056.2466, Natureza de Despesa 3.3.90.39.57; Fonte: 100;

08. Empenho: N.º 00039, de 02/01/12, no valor de R\$ 114.000,00(cento e quatorze mil reais).

Manaus, 03 de janeiro de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE/AM

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 4ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

1- PROCESSO TCE nº 4294/2010.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de Adicional de Escolaridade.

4- Interessado: Sr. Marcio Neves de Souza, servidor deste TCE.

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 586/2010 (fls. 06/07).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: Parecer nº 43/2012 - DJUR (fls. 15/17).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO: Nº 42/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, I, "b", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, e com base na manifestação do DJUR, no sentido de:

8.1- INDEFERIR o pedido formulado pelo servidor.

8.2- Comunicar-lhe da Decisão.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de Março de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PAUTA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 08 DE MARÇO DE 2012.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE

1)PROCESSO Nº 4865/2011

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao processo nº 612/2009

Órgão: Ministério Público - TCE

Recorrente: Salomão Pereira Santos

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

2)PROCESSO Nº 5100/2011

Obj.: Recurso Ordinário, referente ao Processo nº 8050/2000

Órgão: Amazonprev

Recorrente: Silvestre de Castro Filho

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

3)PROCESSO Nº 4037/2011

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 6052/2003

Órgão: SEDUC





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 05 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 362, Pág. 2

Recorrente: Procuradoria Geral do Estado
Interessado: Francisco de Assis Pereira Brasil
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

4)PROCESSO Nº 1939/2011 (4VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2010
Órgão: Amazonastur
Responsável (eis) Oreni Campelo Braga da Silva
Procurador: (a) João Barroso de Souza

5)PROCESSO Nº 3849/2011

Anexo: 1020/2009,
Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 1020/2009
Órgão: Câmara Municipal de Caapiranga
Recorrente: Sebastião Nunes da Costa
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

6)PROCESSO Nº 1818/2011 (6VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2010
Órgão: SEMTRAD
Responsável (eis) Vital da Costa Melo
Procurador: (a) Elissandra M. Freire de Menezes

7)PROCESSO Nº 70896/1994 (2VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 1993
Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte
Responsável (eis) Irizaldo Castro de Araújo
Procurador: (a) João Barroso de Souza

8)PROCESSO Nº 3490/2011

Anexos: 6934/2007, 2065/2005, 3451/2004, 3802/2004, 185/2005
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao processo nº 2065/2005
Órgão: Câmara Municipal de Lábrea
Recorrente: Antonio Augusto Moreira de Souza
Procurador: (a) Elissandra M. Freire de Menezes

9)PROCESSO Nº 2295/2011

Anexos: 822/2010, 6590/2001
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao processo nº 6590/2001
Órgão: SEDUC
Recorrente: Procuradoria Geral do Estado
Interessada: Osvaldina Garcia Gouvea
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

10)PROCESSO Nº 1094/2011

Anexos: 5114/2004
Obj.: Recurso Ordinário, referente ao processo nº 5114/2004
Órgão: UEA
Recorrente: José Aldemir de Oliveira
Procurador: (a) João Barroso de Souza

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1)PROCESSO Nº 3575/2010

Anexo: 7110/2003, 6686/2003, 6527/2001
Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 6527/2001
Órgão: SNPH
Recorrente: Pedro Castro de Albuquerque Filho
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Almeida

2)PROCESSO Nº 2688/2011

Anexo: 3497/2009, 470/1999, 783/1995
Obj.: Recurso Ordinário, referente ao Processo nº 3497/2009
Órgão: CODEAMA

Recorrente: Ermelinda Augusta Freitas de Souza
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

3)PROCESSO Nº 5908/2010

Anexo: 1734/2009, 6041/2008, 2123/2009
Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 1734/2009
Órgão: Câmara Municipal de Ipixuna
Recorrente: César Augusto Farias de Oliveira
Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

4)PROCESSO Nº 5542/2010

Anexo: 3128/2006
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 3128/2006
Órgão: UEA
Recorrente: José Aldemir Oliveira
Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

5)PROCESSO Nº 3706/2009 (11VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2008
Órgão: Prefeitura Municipal de Uarini
Responsável (eis) José Franklin Lopes Filho
Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire
5.1)PROCESSO Nº 1003/2009

Obj.: Relatório
Órgão: Prefeitura Municipal de Uarini
Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire

5.2)PROCESSO Nº 465/2009

Obj.: Denúncia
Órgão: Prefeitura Municipal de Uarini
Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire
5.3)PROCESSO Nº 4165/2008
Obj.: Inadimplência
Órgão: Prefeitura Municipal de Uarini
Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire

6)PROCESSO Nº 603/2011

Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 925/2004
Órgão: Prefeitura Municipal de Coari
Recorrente: Manoel Adail Amaral Pinheiro
Procurador: (a) Evelyn Freire de C. L. Pareja

7)PROCESSO Nº 1600/2008 (2VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2007
Órgão: JUCEA
Responsável (eis) Clóvis Prado de Negreiros Filho, no período de 01/01/2007 à 28/02/2007, João Mendes de Fonseca Júnior, no período de 16/03/2007 à 31/12/2007
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça
7.1)PROCESSO Nº 4547/2007
Obj.: Inadimplência
Órgão: JUCEA
Responsável (eis) João Mendes da Fonseca Júnior,
Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

8)PROCESSO Nº 2300/2011

Anexo: 1824/2010, 3013/2001
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 3013/2001
Órgão: Procuradoria Geral do Estado
Recorrente: Glícia Pereira Braga
Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

9)PROCESSO Nº 1113/2011

Anexo: 426/2008, 4589/2008
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 426/2008





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 05 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 362, Paq. 3

Órgão: Amazonprev

Recorrente: Maria Adelaide R. Cruz

Procurador: (a) João Barroso de Souza

9.1)PROCESSO Nº 1114/2011

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 4589/2008

Órgão: Amazonprev

Recorrente: Maria Adelaide R. Cruz

Procurador: (a) João Barroso de Souza

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO MICHILES

1)PROCESSO Nº 6015/2010

Anexo: 1650/2008,2360/2011,4685/2007

Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 1650/2008

Órgão: Hospital P. S. da Criança – Zona Leste

Recorrente: Joaquim Alves Barros Neto

Procurador: (a) João Barroso de Souza

2)PROCESSO Nº 2328/2007 (3VIs)

Anexos: 2323/07, 3206/06, 1132/07, 5539/06, 5015/06, 2027/07, 5538/06, 2322/07, 5540/06, 2324/07

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2006

Órgão: Prefeitura Municipal de Tonantins

Responsável: (eis) Jorge Amazonas Azevedo

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

3)PROCESSO Nº 3820/2008 (2VIs)

Obj.: Representação

Órgão: TCE - Am

Representante: Leomar de Salignac e Souza

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

3.1)PROCESSO Nº 3819/2008 (Anexo ao 3820/2008)

Obj.: Representação

Órgão: TCE - Am

Representante: Leomar de Salignac e Souza

Procurador: (a) Carlos Alberto S. de Almeida

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ FILHO

1)PROCESSO Nº 6058/2011

Anexo: 5018/2009, 1468/2010

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Processo nº 1468/2010

Órgão: Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã

Recorrente: Sôstenes Pereira Cursinho

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

2)PROCESSO Nº 834/2011

Anexos: 4206/2003

Obj.: Recurso Ordinário, referente ao Processo nº 4206/2003

Órgão: Prefeitura Municipal de Coari

Responsável: (eis) Arnaldo Almeida Mitouso

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire

3)PROCESSO Nº 2414/2011

Anexo: 1890/2009

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Processo nº 1890/2009

Órgão: MANAUSTUR

Recorrente: Deuzanira Lima dos Santos

Procurador: (a) João Barroso de Souza

3.1)PROCESSO Nº 2358/2011

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Processo nº 1890/2009

Órgão: MANAUSTUR

Recorrente: Maria Arminda Castro de Mendonça

Procurador: (a) João Barroso de Souza

4)PROCESSO Nº 4620/2011

Anexo: 1392/2010

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Processo nº 1392/2010

Órgão: Ouvidoria Geral do Estado

Recorrente: Francisco de Souza

Procurador: (a) Fernanda Catanhede V. Mendonça

5)PROCESSO Nº 947/2011

Anexos: 5899/2010, 1148/2004

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Ministério Público - TCE

Recorrente: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça

6)PROCESSO Nº 36/2011

Anexos: 5338/2007, 1362/2008

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 1362/2008

Órgão: TCE - Am

Recorrente: Ernandes José Lima Rocha

Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça

7)PROCESSO Nº 2184/2007 (17VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2006

Órgão: Prefeitura Municipal de Marã

Responsável (eis) Gefferson Almeida de Oliveira

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

7.1)PROCESSO Nº 2868/2007 (2VIs)

Obj.: Denúncia

Órgão: Câmara Municipal de Marã

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

CONSELHEIRO RELATOR: ARI MOUTINHO JUNIOR

1)PROCESSO Nº 4032/2011

Anexo: 7998/2000

Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 7998/2000

Órgão: Procuradoria Geral do Estado

Recorrente: Glícia Pereira Braga

Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça

2)PROCESSO Nº 4011/2011

Anexos: 5323/2001, 6629/2007

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 5323/2001

Órgão: Procuradoria Geral do Estado

Recorrente: Glícia Pereira Braga

Procurador: (a) Elissandra M. Freire de Menezes

3)PROCESSO Nº 2077/2007 (10VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2006

Órgão: FUNTEC

Responsável (eis) Álvaro dos Santos Melo Filho

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

4)PROCESSO Nº 5042/2011

Anexos: 11281/2002,

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 11281/2002

Órgão: Prefeitura Municipal do Careiro

Recorrente: Joel Rodrigues Lobo

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

5)PROCESSO Nº 6568/2009 (3VIs)

Anexos: 899/2002

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 899/2002





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 05 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 362, Pág. 4

Órgão: SEDUC

Recorrente: Cidomar Lello de Miranda

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

6)PROCESSO Nº 1438/2011

Anexo: 1824/2009

Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 1824/2009

Órgão: FEPI

Recorrente: Bonifácio José

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

7)PROCESSO Nº 3049/2011

Anexos: 5257/2009, 10756/2002, 11635/2001

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 5257/2009

Órgão: Procuradoria Geral do Estado

Recorrente: Glícia Pereira Braga

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

8)PROCESSO Nº 4024/2011

Anexos: 161/2010, 3096/1998, 5373/2007

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 3096/1998

Órgão: Procuradoria Geral do Estado

Recorrente: Glícia Pereira Braga

Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho

9)PROCESSO Nº 3140/2011

Anexos: 1333/2010, 4843/2004

Obj.: Recurso Ordinário, ref. ao Processo nº 4843/2004

Órgão: UEA

Recorrente: José Aldemir de Oliveira

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

10)PROCESSO Nº 1872/2010

Anexos: 1803/1986, 1075/1987, 295/1989, 175/2000, 176/2000

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 1803/1986

Órgão: SEPLAN

Recorrente: Rosa Oliveira de Pontes

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

11)PROCESSO Nº 4775/2011

Obj.: Consulta

Órgão: Prefeitura Municipal de Silveira

Procurador: (a) Carlos Alberto S. de Almeida

12)PROCESSO Nº 4010/2011

Anexos: 10464/2001, 7838/2000

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 10464/2001

Órgão: Procuradoria Geral do Estado

Recorrente: Glícia Pereira Braga

Procurador: (a) Evelyn Freire de C. L. Pareja

13)PROCESSO Nº 4303/2011

Anexos: 3641/2009

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 3641/2009

Órgão: UEA

Recorrente: Marilene Corrêa da Silva Freitas

Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça

13.1)PROCESSO Nº 1360/2011 Anexo ao 4303/2011

Obj.: Recurso Ordinário, ref. ao Processo nº 3641/2009

Órgão: UEA

Recorrente: José Aldemir de Oliveira

Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça

CONSELHEIRA CONVOCADA: YARA LINS DOS SANTOS
(Substituindo o Conselheiro Julio Corrêa Pinheiro)

1)PROCESSO Nº 812/2011

Anexo: 4175/2011, 97/2010, 4344/2002

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Proc. nº 4344/2002

Órgão: Procuradoria Geral do Estado

Recorrente: Maria Bentes e Silva, rep. pela Exma. Sra. Glícia P. Braga

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

2)PROCESSO Nº 1774/2011 (3VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2010

Órgão: Pronto Socorro da Criança da Zona Sul

Responsável: Luzimeire Marques Vilhena

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

e Evanildo Santana Bragança

3)PROCESSO Nº 4018/2011

Anexo: 266/2010, 4471/2001

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Proc. nº 4471/2001

Órgão: Procuradoria Geral do Estado

Recorrente: Lecita Castro de Oliveira, rep. pela Exma. Sra. Glícia P. Braga

Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho

CONSELHEIRA CONVOCADA: YARA LINS DOS SANTOS
(Substituindo o Conselheiro Ari Moutinho Junior)

1)PROCESSO Nº 3183/2011

Anexo: 5689/2009

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Proc. nº 5689/2009

Órgão: SEJEL

Recorrente: José Lupercio Ramos de Oliveira

Procurador: (a) Elissandra M. Freire de Menezes

CONSELHEIRA SUBSTITUTA: YARA LINS DOS SANTOS

1)PROCESSO Nº 4705/2011

Anexo: 7626/2007

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 7626/2007

Órgão: Procuradoria Geral do Estado

Recorrente: Damiana Rodrigues Cruz

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

2)PROCESSO Nº 2499/2011

Anexo: 4527/2010, 748/2010, 743/2010, 2684/2006, 4107/1994

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 4107/1994

Órgão: Procuradoria Geral do Estado

Recorrente: Manoel Moacyr de Souza Matos, rep. pela Exma. Sra.

Glícia Pereira Braga

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

3)PROCESSO Nº 4547/2011

Anexo: 4680/2008

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 4680/2008

Órgão: Sociedade Amazonense de Pediatria

Recorrente: Denise Correa de Paula Nunes

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

4)PROCESSO Nº 2644/2011

Anexo: 3797/2005

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 3797/2005

Órgão: SEDUC

Recorrente: Rosane Marques Crespo Costa

Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 05 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 362, Pág. 5

CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO COSTA FILHO
(Substituindo o Conselheiro ÉRICO DESTERRO E SILVA)

1)PROCESSO Nº 2318/2011

Anexo: 231/2010, 5818/2001

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Proc. nº 5818/2001

Órgão: Procuradoria Geral do Estado

Recorrente: Nilo Fernandes de Lima (Rep. pela Exma. Glicia P. Braga

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

2)PROCESSO Nº 4826/2011

Anexo: 6418/2007

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Proc. nº 6418/2007

Órgão: SEMED

Recorrente: Davis D' Albuquerque Braga

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

2.1)PROCESSO Nº 4828/2011 Anexo ao 4826/2011

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Proc. nº 6418/2007

Órgão: SEMED

Recorrente: Lúcio Sampaio de Souza Júnior

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

2.2)PROCESSO Nº 4298/2011 Anexo ao 4826/2011

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Proc. nº 6418/2007

Órgão: SEMED

Recorrente: Dalimar de Matos Ribeiro da Silva

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO COSTA FILHO
(Substituindo o Conselheiro Ari Moutinho Junior)

1)PROCESSO Nº 4834/2011

Anexo: 2877/2006

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Proc. nº 2877/2006

Órgão: SEAD

Recorrente: Nautílio Ribeiro da Silva

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

2)PROCESSO Nº 4020/2011

Anexo: 394/2010, 2957/2006, 6054/2003

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Proc. nº 4020/2011

Órgão: Procuradora Geral do Estado

Recorrente: Glicia Pereira Braga

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

3)PROCESSO Nº 4178/2011

Anexo: 2340/2010, 410/1996

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Proc. nº 410/1996

Órgão: SEDUC

Recorrente: Procuradoria Geral do Estado

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire de Menezes

CONSELHEIRO CONVOCADO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO
(Substituindo o Conselheiro ÉRICO DESTERRO E SILVA)

1)PROCESSO Nº 4482/2011

Anexo: 2960/2009, 4170/2008

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Proc. nº 2960/2009

Órgão: Prefeitura Municipal do Careiro

Recorrente: Hamilton Alves Villar

Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho

2)PROCESSO Nº 4858/2011 (2VIs)

Anexo: 2208/2007

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Proc. nº 2208/2007

Órgão: Hospital Geral Dr. Geraldo Rocha

Recorrente: Francisca das Chagas da Silva Lima

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1)PROCESSO Nº 2467/2011 (2VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2010

Órgão: Câmara Municipal de Jutai

Responsável (eis) Pedro Macário Barbosa

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

1.1)PROCESSO Nº 2456/2011 anexo ao 2467/2011

Obj.: Informação

Órgão: Câmara Municipal de Jutai

Responsável (eis) Pedro Macário Barbosa

Procurador: (a) Carlos Alberto S. de Almeida

2)PROCESSO Nº 1763/2011 (2VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2010

Órgão: Complexo Penitenciário " Anísio Jobim"

Responsável (eis) Manoel Edmundo Marinho da Silva

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

3)PROCESSO Nº 1751/2011

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2010

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Amazonas

Responsável (eis) Maria de Lourdes Lobo da Costa

Procurador: (a) Evelyn Freire de C. L. Pareja

4)PROCESSO Nº 1655/2011

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2010

Órgão: Serviço de Pronto Atendimento SPA - Alvorada

Responsável (eis) Maria do Perpetuo Socorro Moura Maia

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

5)PROCESSO Nº 1978/2011 (5VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2010

Órgão: Câmara Municipal de Fonte Boa

Responsável (eis) Ronildo Bonet

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Manaus, 05 de Março de 2012

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ERRATA dos Processos abaixo, por ter saído com Incorreções no DOE Nº 31885 de 03.8.2010 página 7- 8.

AUDITOR-RELATOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.

PROCESSO Nº 5100/2009 - Anexos: 6668/03, 2907/02, 5127/02, 4015/01, 7011/02, 7012/02, 7010/02, 7009/02, 5628/02, 9162/01, 4473/02, 7014/02, 8057/02, 7016/02, 9306/01, 7013/02, 5160/02, 5382/01. Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 6668/03. Órgão: SEAD. Recorrente: Lourenço dos Santos Pereira Braga. Procurador: Carlos Alberto S. de Almeida.

ACÓRDÃO: A unanimidade, tomar conhecimento do presente Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Lourenço dos Santos Pereira Braga, ex-Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD para, no mérito, **negar-lhe provimento, ratificando o r. Decisão nº 025/2009**, proferido nos autos do Processo nº





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 05 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 362, Pág. 6

6668/2003 (Contrato de Prestação de Serviços nº 16/01,fls.95/96), anexo, em sessão datada de 14.1.2009.

PROCESSO Nº 6138/2009 (Anexo ao 5100/2009) Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 6668/03. Órgão: SEAD. Recorrente: Paulo José Gomes de Carvalho. Procurador: Carlos Alberto S. de Almeida. **ACÓRDÃO:** À unanimidade, tomar conhecimento do presente Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Paulo José Gomes de Carvalho, ex-Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD para, no mérito, **negar-lhe provimento, ratificando o r. Decisão nº 025/2009**, proferido nos autos do Processo nº 6668/2003 (Contrato de Prestação de Serviços nº 23/01,fls.95/96), anexo, em sessão datada de 14/1/2009.

PROCESSO Nº 6135/2009 - Anexo: 7015/02. Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 7015/02. Órgão: SEAD. Recorrente: Paulo José Gomes de Carvalho. Procurador: Carlos Alberto S. de Almeida.

ACÓRDÃO: À unanimidade, tomar conhecimento do presente Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Paulo José Gomes de Carvalho, ex-Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD para, no mérito, **negar-lhe provimento, ratificando integralmente a r. Decisão nº 011/2009**, proferida nos autos do Processo nº 7015/2002, anexo, em sessão datada de 14.1.2009.

PROCESSO Nº 5102/2009 (Anexo ao 6135/2009) Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 7015/02. Órgão: SEAD. Recorrente: Lourenço dos Santos Pereira Braga. Procurador: Carlos Alberto S. de Almeida.

ACÓRDÃO: à unanimidade, tomar conhecimento do presente Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Lourenço dos Santos Pereira Braga, ex-Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência-SEAD, para, no mérito, **negar-lhe provimento, ratificando integralmente a r. Decisão nº 011/2009**, proferida nos autos do Processo nº 7015/2002, anexo, em sessão datada de 14.1.2009.

PROCESSO Nº 5105/2009 - Anexo: 7005/02. Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 7005/02. Órgão: SEAD. Recorrente: Lourenço dos Santos Pereira Braga. Procurador: Carlos Alberto S. de Almeida.

ACÓRDÃO: À unanimidade, tomar conhecimento do presente Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Lourenço dos Santos Pereira Braga, ex-Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD para, no mérito, **negar-lhe provimento, ratificando o r. Decisão nº 021/2009**, proferido nos autos do Processo nº 7005/2002 (Contrato de Prestação de Serviços nº 10/01,fls.220/221 - vol.2), anexo, em sessão datada de 14.1.2009.

PROCESSO Nº 6136/2009 (Anexo ao 5105/2009) Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 7005/02. Órgão: SEAD. Recorrente: Paulo José Gomes de Carvalho. Procurador: Carlos Alberto S. de Almeida.

ACÓRDÃO: À unanimidade, tomar conhecimento do presente Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Paulo José Gomes de Carvalho, ex-Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD para, no mérito, **negar-lhe provimento, ratificando o r. Decisão nº 021/2009**, proferido nos autos do Processo nº 7005/2002 (Contrato de Prestação de Serviços nº 10/01,fls.220/221-vol.2), anexo, em sessão datada de 14.1.2009.

PROCESSO Nº 6137/2009 Anexo: 7006/02. Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 7006/02. Órgão: SEAD. Recorrente: Paulo José Gomes de Carvalho. Procurador: Carlos Alberto S. de Almeida.

ACÓRDÃO: À unanimidade, tomar conhecimento do presente Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. José Gomes de Carvalho, ex-Secretário de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência, para no mérito, **negar-lhe provimento, ratificando a r. Decisão nº 12/2009 - Tribunal Pleno**, proferido nos autos do Processo nº 7006/2002, anexo, em Sessão datada de 14.1.2009 (fls.183/184, do Processo nº 7006/02).

PROCESSO Nº 5109/2009 (Anexo ao 6137/2009) Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 7006/02. Órgão: SEAD. Recorrente: Lourenço dos Santos Pereira Braga. Procurador: Carlos Alberto S. de Almeida.

ACÓRDÃO: À unanimidade, tomar conhecimento do presente Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Lourenço dos Santos Pereira Braga, ex-Secretário de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência, para no mérito, **negar-lhe provimento, ratificando a r. Decisão nº 12/2009 - Tribunal Pleno**, proferido nos autos do Processo nº 7006/2002, anexo, em Sessão datada de 14.1.2009.

PROCESSO Nº 5103/2009 - Anexo: 7007/02. Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 7007/02. Órgão: SEAD. Recorrente: Lourenço dos Santos Pereira Braga. Procurador: Carlos Alberto S. de Almeida.

ACÓRDÃO: À unanimidade, tomar conhecimento do presente Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Lourenço dos Santos Pereira Braga, ex-Secretário de Estado de Administração, Coordenação e Planejamento do Amazonas - SEAD para, no mérito, **negar-lhe provimento, ratificando o r. Decisão nº 14/2009**, proferido nos autos do Processo nº 7007/2002 (Contrato de Prestação de Serviços nº 15/01,fls.137/138), anexo, em sessão datada de 14.1.2009.

PROCESSO Nº 6139/2009 Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Processo nº 7007/02. Órgão: SEAD. Recorrente: Paulo José Gomes de Carvalho. Procurador: Carlos Alberto S. de Almeida.

ACÓRDÃO: à unanimidade, tomar conhecimento do presente Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Paulo José Gomes de Carvalho, ex-Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD para, no mérito, **negar-lhe provimento, ratificando o r. Decisão nº 14/2009**, proferido nos autos do Processo nº 7007/2002 (Contrato de Prestação de Serviços nº 15/01,fls.137/138), anexo, em sessão datada de 14.1.2009.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de Março de 2012.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

AVISO DE PROSEGUIMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2011 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria SG Nº 12/2011 e Errata da Portaria SG Nº 12/2011 do Tribunal de Contas do Estado, comunica que às 09:00h do dia 5 de março de 2012, dará prosseguimento à Sessão da Concorrência n.º 01/2011, oportunidade que será apresentado o resultado da fase de habilitação.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de março de 2012.

ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL
Presidente da Comissão Especial de Licitação





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 05 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 362, Pág. 7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **COSMO CAVALCANTE DE SOUZA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 979/2011–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 3890/2006, referente à sua Pensão, na condição de cônjuge da ex-servidora da SEDUC, Sra. Francisca Coelho Rabelo.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de março de 2012.

EDSON F. L. PAES BARRETO
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei n.º 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **ROBERTO CARMO DACIO DIAS**, Prefeito à época, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº2871/2009**, decidiu, julgar **IRREGULAR** a Prestação de Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, exercício de 2008; considerá-lo revel; determinando em alcance no valor de R\$9.912.680,40 (item.9.3 do Acórdão nº093/2011); aplicando-lhe multas nos valores de R\$1.644,89 (item 9.4.1); R\$9.869,16 (item 9.4.2); R\$ 16.448,68 (item 9.4.3), nos termos do art. 308, I, "a", "c" e V, "a" da Resolução nº04/2002; concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento das penalidades que lhe foram impostas, acrescidas da atualização monetária e dos juros de mora devido, referente às impropriedades elencadas no **Acórdão nº093/2011-TCE-TRIBUNAL PLENO**, parte integrante do **Parecer Prévio nº093/2010**, conforme evidenciado no Relatório e Proposta de Voto, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Sales, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de março de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei n.º 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **CLODOALDO MARTINS RODRIGUES**, Prefeito à época, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo nº5400/1998**, decidiu, julgar **IRREGULAR** a Prestação de Contas referente ao a 2ª Parcela do Convênio nº 058/1997, firmado com a SEPLAN; considerando-o **REVEL**, considerá-lo em alcance no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos termos do art. 305 da Resolução nº04/2002-TCE/AM; aplicando-lhe multa no valor de R\$3.226,70 (três mil,

duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos) nos termos do art. 308, IV da Resolução nº04/2002: concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento das penalidades que lhe foram impostas, acrescidas da atualização monetária e dos juros de mora devido, referente às impropriedades elencadas no **Acórdão nº886/2010-TCE-TRIBUNAL PLENO**, conforme evidenciado as irregularidades no Relatório e Voto, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Sales, nº. 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de março de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 05 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 362, Pág. 8

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome: ANDREZZA PESSOA FRAZÃO COSTA	
RG: 1062195-4	CPF: 50891707204
Formação: pós graduada	Cargo: Assessor de Auditor
Órgão em exercício: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	

Declaro para os devidos fins que:

() Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

() Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: _____

Unidade da Federação em Exercício: _____

Natureza Jurídica: _____ (Adm. Direta, Fund. Pública, Emp. Pública ou Sociad. de Econ. Mista)

Tipo de Administração: _____ (Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego ou função gratificada: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Endereço da Instituição: _____ Tel: _____

() Exerço emprego em empresa privada

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____ Tel: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

(x) Não acumulo Cargo Público

(x) Não acumulo Aposentadoria

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. As. Que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinados com o artigo 38 e artigo 40 §§ 6º e 11 da CF/88 combinado com o artigo 109 incisos XV e XVI da CE/89 e artigo 144 da Lei nº 1.762/86.

Manaus, 29 de janeiro de 2012

Andreza P. Frazão Costa

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: ANDREZZA PESSOA FRAZÃO COSTA

RG: 1062195-4

CPF: 508917072-04

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE AUDITOR

Declaro que na data de 31 de dezembro de 2011 possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Conta-corrente - Bradesco	R\$ 2.514,29
Conta-corrente conjunta - Bradesco	R\$ 4.521,10
Um carro da marca Honda, modelo Civic, ano 2009/2010	R\$ 68.000,00
25% do Apartamento n. 901, tipo B, do Edifício Zeferino Ferreira, situado na Estrada do São Jorge, Manaus, Am, adquirido por herança	
25% do Apartamento n. 903, tipo D, do Edifício Zeferino Ferreira, situado na Estrada do São Jorge, Manaus, Am, adquirido por herança	
25% do Apartamento n. 1001, do Condomínio Residencial Solar Tapajós, situado na Rua Recife, Adrianópolis, Manaus, Am, adquirido por herança	

Manaus, 29 de janeiro de 2012.

Andreza P. Frazão Costa

Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c o § 1º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei n.º 8.429/1992 e art. 1º da Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da **DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 05 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 362, Pág. 11

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome:	Anne Laise Peim		
RG:	1643928-7	CPF:	704.724.322-49
Formação:	Pós-graduação	Cargo:	Auxiliar de Contábil
Órgão em exercício:	Tribunal de Contas do Estado		

Declaro para os devidos fins que:

() Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

() Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: _____

Unidade da Federação em Exercício: _____

Natureza Jurídica: _____ (Adm. Direta, Fund. Pública, Emp. Pública ou Societ. de Econ. Mista)

Tipo de Administração: _____ (Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego ou função gratificada: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Endereço da Instituição: _____ Tel: _____

() Exerço emprego em empresa privada

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____ Tel: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Não acumulo Cargo Público

Não acumulo Aposentadoria

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. As. Que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinados com o artigo 38 e artigo 40 §§ 6º e 11 da CF/88 combinado com o artigo 109 incisos XV e XVI da CE/89 e artigo 144 da Lei nº 1.762/86.

Manaus, 13 de janeiro de 2012

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: Anne Laise Peim
 RG: 16439287
 CPF: 704.724.322-49
 CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Contábil

Declaro que na data de 13 de janeiro de 2012 possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Um automóvel, modelo PALIO, ano 1999, marca FIAT.	10.000,00
Um automóvel modelo SIENA, ano 2011/2012, marca FIAT, financiado (quitado 30% de valor)	36.900,00

Manaus, 13 de janeiro de 2012.

Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c o § 1º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei n.º 8.429/1992 e art. 1º da Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 05 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 362, Pág. 13

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: **ALEX CASTRO DE BRITO**
 RG: **1700869-7**
 CPF: **932.446.652 - 68**
 CARGO/FUNÇÃO: **ASSISTENTE DO SECRETÁRIO GERAL**

Declaro que na data de 10 de JANEIRO de 2012 possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
NADA A DECLARAR	

Manaus, 10 de JANEIRO de 2012.

Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c o § 1º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei n.º 8.429/1992 e art. 1º da Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da **DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome: ALEX CASTRO DE BRITO	
RG: 1700869-7	CPF: 932.446.652-68
Formação: SUPERIOR	Cargo: ASSISTENTE DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão em exercício: TCE-AM	

Declaro para os devidos fins que:

Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: _____

Unidade da Federação em Exercício: _____

Natureza Jurídica: _____ (Adm. Direta, Fund. Pública, Emp. Pública ou Societ. de Econ. Mista)

Tipo de Administração: _____ (Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego ou função gratificada: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Endereço da Instituição: _____ Tel: _____

Exerço emprego em empresa privada

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____ Tel: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Não acumulo Cargo Público

Não acumulo Aposentadoria

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. As. Que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinados com o artigo 38 e artigo 40 §§ 6º e 11 da CF/88 combinado com o artigo 109 incisos XV e XVI da CE/89 e artigo 144 da Lei nº 1.762/86.

Manaus, 10 de JANEIRO de 2012

Assinatura





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 05 de março de 2012.

Ano II, Edição nº 362, Pág. 17

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome: ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JÚNIOR	
RG: 1070503287	CPE: 830.397.400/91
Formação: Superior Completo	Cargo: Assistente de Controle Externo
Órgão em exercício: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	

Declaro para os devidos fins que:

() Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

() Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: _____

Unidade da Federação em Exercício: _____

Natureza Jurídica: _____ (Adm. Direta, Fund. Pública, Emp. Pública ou Societ. de Econ. Mista)

Tipo de Administração: _____ (Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego ou função gratificada: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

Endereço da Instituição: _____ Tel: _____

() Exerço emprego em empresa privada

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____ Tel: _____

Horário de Trabalho: _____ Carga Horária Semanal: _____

(x) Não acumulo Cargo Público

(x) Não acumulo Aposentadoria

As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. As. Que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinados com o artigo 38 e artigo 40 §§ 6º e 11 da CF/88 combinado com o artigo 109 incisos XV e XVI da CF/89 e artigo 144 da Lei nº 1.762/86.

Manaus, 25 de janeiro de 2012


Assinatura



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h